



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** EXTRA SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ Nº:** 46.070.794/0001-60

**ENDEREÇO:** Rua José Antônio Lapido, 659, Sala 01, Bairro Centro, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.

**VALOR:** \$ 1.360,15 (um mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos ),

## LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para realização de Oficina, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pontão/RS.

Serão adquiridos produtos alimentícios para realização de Oficina de curso de tortas, docinhos e pratos natalinos, a qual será oferecida, preferencialmente, para os beneficiários do Programa Auxílio Brasil. Esta oficina tem o objetivo de geração de renda a estas famílias.

A empresa deverá fornecer:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
1	500gr de farinha de rosca	5,28	5,28
2	500gr de cacau ou chocolate 50% cacau	32,00	32,00
3	05 kg de açúcar cristal	26,40	26,40
4	01 kg de açúcar refinado	6,95	6,95
5	05 dúzias de ovos	12,32	61,60
6	200gr de emustab	15,03	15,03
7	500gr de coco sem açúcar	41,71	41,71
8	15 caixas de leite condensado	7,04	105,60
9	10 caixa de creme de leite	5,28	52,80
10	05 lt de leite	6,42	32,10
11	400gr de leite em pó	28,68	28,68
12	750gr de ameixa sem caroço	26,40	26,40
13	01 lata de abacaxi	18,10	18,10
14	02 kg de uva rubi	35,20	35,20
15	02 kg de morango	10,56	21,12
16	10 uni de limão	7,04	7,04
17	07 uni maçãs verde	6,68	6,68
18	10 uni de laranja para suco	5,28	5,28
19	01 kg de cebola	14,06	14,06
20	01 kg de tomate	10,54	10,54
21	02 maços tempero verde	7,04	7,04
22	01moço de manjeriçao seco	7,02	7,02
23	01 pacote de pimenta calabresa	10,19	10,19
24	03 uni cenoura	3,87	3,87
25	04 kg de sorvete napolitano	25,95	103,80
26	06 pacotes de biscoito weiffer	3,16	19,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

27	04 pacotes de gelatina incolor	11,52	46,11
28	600 gr de nozes	84,48	84,48
29	600 gr de passas de uva preta	38,64	38,64
30	200 gr de passas de uva branca	17,60	17,60
31	200 gr de damasco	26,40	26,40
32	02 kg de lombo de porco	14,96	29,92
33	01 kg de peito de frango sem osso	31,68	31,68
34	600 gr de apresentado	13,20	13,20
35	500 gr de calabresa	44,00	44,00
36	1.200 kg de ricota	37,80	37,80
37	500 gr de tomate seco	35,20	35,20
38	200 cream cheese	8,80	8,80
39	01 pote de pimenta branca	31,68	31,68
40	500 ml de vinho branco	35,20	35,20
41	01 vidro de molho inglês	5,26	5,26
42	750 gr de farofa pronta tradicional	7,04	28,16
43	01 kg de arroz parborizado	7,74	7,74
44	500 gr de queijo muçarela	29,74	29,74
45	01 vidro de azeitona sem caroço	10,54	10,54
46	01 kg de maionese	15,31	15,31
47	50 forminhas de cupcake	26,40	26,40
48	200 forminhas para docinho n 4	8,80	8,80
49	200 papelete n 9	8,80	8,80
50	05 pratos redondo de papelão médio	7,04	35,20

### FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Em resumo, dispensa de licitação é quando, em uma situação normal, o órgão teria a obrigação de realizar o procedimento licitatório, mas que por algum motivo especial, essa licitação se torna prejudicial.

Neste caso, o órgão pode contratar diretamente uma empresa capaz de atender as suas necessidades. Lembrando que, mesmo neste caso, a empresa contratada deve cumprir requisitos mínimos de habilitação e ter o preço compatível com o de mercado.

Mesmo não havendo a licitação, o órgão deve formalizar o processo administrativo que justifica a contratação.

Assim, a justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios para realização de Oficina, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pontão/RS, se deve a urgência pelo atendimento da demanda e encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

### **Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

### **RAZÕES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **EXTRA SUPERMERCADO LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

#### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A justificativa para este certame, é pela urgência na aquisição dos gêneros alimentícios, já que será realizada, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, Oficina de curso de tortas, docinhos e pratos natalinos, a qual será oferecida, preferencialmente, para os beneficiários do Programa Auxílio Brasil. Esta oficina tem o objetivo de geração de renda a estas famílias.

PONTÃO/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

**SAMARA TAVARES BATISTA,**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: EXTRA SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ Nº: 46.070.794/0001-60**

**ENDEREÇO: Rua José Antônio Lápido, 659, Sala 01, Bairro Centro, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.**

**VALOR: \$ 1.360,15 (um mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos ),**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159/2022**

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

### **1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**IGD SUAS 1167**

**0901 08 122 1001 2065 339030 07000000 1167 E 27.281.7**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL